



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Herculândia

Tipo: Menor Preço global

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Diário Eletrônico do Município (resumo do Edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.herculandia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Herculândia, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP.

Data da realização: dia 01 de agosto de 2024

Horário: 10h

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2021,
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Herculândia/SP, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Presencial nº 008/2024, Processo Licitatório nº 036/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE HERCULÂNDIA - SP**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

1.2 - O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **01 de agosto de 2024, às 10h.**

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Herculândia.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3486-9090 ou através de e-mail licitacoes1@herculandia.sp.gov.br.

1.5 - Considerando o disposto nos art. 176, caput e inciso II, combinado com o art. 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, conforme justificativa que consta no termo de referencia, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.6 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 035/2024**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Credenciamento

ANEXO III – Dados do Licitante;

ANEXO IV – Requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Declaração conjunta;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO VIII– Modelo de Declaração de Não Visita Técnica /Pleno conhecimento do local;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

2- DO EDITAL

2.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP, no site www.herculandia.sp.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3 – O OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, conforme Termo de Referência - Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

4.1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006,

4.1.2 - Às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, declaração de observância desse limite na licitação**

4.1.2.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.1.2.

4.2 - Sendo vedada a participação de empresas suspensas pela Prefeitura Municipal de Herculândia (somente no âmbito do município de Herculândia) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

4.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.4 – Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Herculândia ou as declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

4.4.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

4.4.3 – **VEDADA** a participação, na presente licitação, de **pessoa jurídica reunidas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. **(art. 15 da Lei 14.133/21)**

4.4.4 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.7 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.11 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

4.4.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.14 - O impedimento de que trata o item 5.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.15 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.5 e 4.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.16 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.17 - O disposto nos itens 4.4.5 e 4.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.18 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.19 - A vedação de que trata o item 4.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.6 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente assinada pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

4.6.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.6.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV); Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VII), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.8 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.9 - Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro não serão admitidos novos proponentes.

4.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Herculândia (www.herculandia.sp.gov.br).

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (ANEXO II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

5.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o ANEXO IV do Edital.

5.1.2 – Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.**

5.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc..), ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

5.6 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

5.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 6.1.1 deste Edital**.

5.9 - O Agente de Contratação, Pregoeiro responsável pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

5.10 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024
ENCERRAMENTO: 01 DE AGOSTO DE 2024 – ÀS 10H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2024
ENCERRAMENTO: 01 DE AGOSTO DE 2024 – ÀS 10H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

7– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- 7.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4 - DA PROPOSTA

7.4.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;
- d) **Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- g) Declarar que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
- h) Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- i) Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação;
- j) Constar os dados do responsável pela assinatura do contrato (se necessário, apresentar a procuração);
- k) Data e assinatura do representante legal da proponente.

7.4.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

7.4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

7.4.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos tributos de qualquer natureza, taxas, fretes e todas as demais despesas, diretas e indiretas, **decorrentes da entrega dos serviços licitados.**

7.4.6 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7.5 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.5.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

7.5.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

7.5.4 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 5.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Proposta Comercial.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.4 - Os licitantes poderão oferecer lances observando as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos e ao comando do Pregoeiro que convidará individualmente os autores das propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do item, conforme discriminado a seguir:

REDUÇÃO MÍNIMA
R\$ 10,00

8.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.7 - Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7.1 - No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.13 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.14 - Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

10.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do item 5.4 deste edital.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

10.7 - Será **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

10.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 - Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

10.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

área especializada no objeto.

10.11 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, devendo acondicioná-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

11.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

11.1.2 - A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;

e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas.

11.4.3.1.1 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

11.4.3.1.2 - Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

11.4.3.2 - Credenciamento do laboratório junto ao INMETRO para coleta e análise, conforme Resolução SMA nº 100 de 17 de outubro de 2013 e Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e/ou outro organismo.

11.4.3.3 - Certificado de comprovação de acreditação na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, de acordo com o Art. 20 da Portaria GM/MS Nº888, de 04 de Maio de 2021: *“Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.”* Em caso de subcontratação, apresentar também a mesma certificação do laboratório subcontratado.

11.4.3.4 - A empresa contratada, para assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos descritos abaixo:

11.4.3.4.1 - Comprovação de técnico-profissional habilitado para o desempenho de atividade Registrado no Conselho Regional de Química deverá apresentar o **Comprovante de Registro ou Inscrição (ativo/válido) no Conselho Regional de Química – CRQ.**

11.4.3.4.2 – Comprovação de que os profissionais envolvidos com as análises mantêm vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa (*mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços*), nos termos da Súmula 25 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (¹):

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

11.4.3.4.3 - Certidão de Sustentabilidade, que deve compreender os requisitos abaixo, classificados como “Atende”, “Não Atende” e “Justificativa” para cada tópico. Os seguintes requisitos se baseiam na Instrução Normativa SEMAE Nº. 15, de 2023:

- a) Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Utilização de equipamentos elétricos que apresentem melhores níveis de eficiência energética;
- d) Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, aos empregados, para a execução dos serviços;
- e) Realização de programas internos de treinamentos de seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observada a legislação ambiental vigente;
- f) Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados e destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- g) Previsão de destinação ambiental adequada dos resíduos líquidos gerados nos processos de análises, nos termos da legislação ambiental vigente;
- h) Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas, baterias, lâmpadas ou equipamentos eletrônicos usados ou inservíveis, nos termos da legislação ambiental vigente;

11.4.3.4.4 - Relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

11.4.3.4.5 - Certificado de calibração dos equipamentos: Espectrometria de emissão óptica por plasma acoplado indutivamente (ICP-OES), Cromatógrafo a gás com detector de massas (GC-MS), Cromatógrafo líquido com detector de massas (LC-MSMS), rastreáveis

¹ SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e contidos nas instalações da empresa contratada ou, se for o caso, da empresa subcontratada.

11.4.3.4.6 - Caso haja, durante a execução do contrato, substituição dos equipamentos utilizados nas análises, os novos certificados deverão ser reapresentados.

12.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega dos documentos de habilitação da presente licitação;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.5 – DECLARAÇÕES

12.4.5.1 – Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO VI);

b) DECLARAÇÃO de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou assinada pelo representante legal da empresa licitante (ANEXO VII) ou apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, com possibilidade de usufruir dos benefícios previstos em seus artigos 42 a 49, com observação às condições deste Edital.

12.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.4.6.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

12.4.6.2 – Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

12.4.6.3 - No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

12.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.7.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.7.3 - A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.4 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

12.7.4.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

12.7.4.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

12.7.5 - Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.5.1 – **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas

12.7.5.2 - A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 12.7.5 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.7.7 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.7.7.1 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

12.7.8 - Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

12.7.9 - Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

13 - DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

13.1- Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 - O recurso de que trata item 13.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.4 – Os demais ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro – Herculândia – SP ou enviadas através de e-mail, licitacoes1@herculandia.sp.gov.br desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

13.7.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail ou apresentado presencialmente serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

13.8 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP. 17650-000, Herculândia/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, nos dias úteis, Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

13.8.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

13.9 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1 - O Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 - **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar** o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, **outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação**, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.3 - **Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrativa caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.1.4.1 - A regra do item 15.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 15.1.3.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

17 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Recebimento do Objeto

17.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 - Liquidação

17.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.3 - Prazo de Pagamento:

17.3.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

17.4 - Forma de Pagamento

17.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

17.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

17.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

18 – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

18.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. **(§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001)**

18.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

18.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

18.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. **(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**

18.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

19.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

19.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 observarão as seguintes disposições:

19.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.5 - A extinção do contrato poderá ser:

19.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.8.3 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

19.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 19.8.1 e 19.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.8.6 - Na hipótese do subitem 19.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.11 – Serviços Municipal de Saneamento Básico

Função/Sub Função: 02.11.11– Sistema de Água

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 499

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

21.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

21.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

21.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

21.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5 - Fraudar a licitação.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

22.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 - Advertência;

22.2.2 - Multa;

22.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

22.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 14.133/2021.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

23.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao1@herculandia.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

23.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 23.1).

23.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

24.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.herculandia.sp.gov.br portal da transparência total.

24.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

24.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Herculândia, após a homologação do Pregão Presencial.

24.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

24.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

24.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

24.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Herculândia, ou através do telefone (14) 3486 9090 - A/C - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

25 - DAS INFORMAÇÕES:

25.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 25.2.

25.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 308, Centro, CEP 17650-000, Herculândia – SP, telefone (14) 3486 9090, bem como pelo site www.herculandia.sp.gov.br, via e-mail: licitacao1@herculandia.sp.gov.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

25.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Herculândia – SP, no site www.herculandia.sp.gov.br.

Herculândia - SP, em 12 de julho de 2024.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	34	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ART.42 §2º DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (ANTIMÔNIO// ARSÊNIO// BÁRIO// CÁDMIO// CHUMBO// COBRE// CROMO// MERCÚRIO// NÍQUEL// NITRATO (como N)// NITRITO(como N)// SELÊNIO// URÂNIO// 1,2DICLOROETANO// ACRILAMIDA// BENZENO// BENZO[A]PIRENO// CLORETO DE VINILA// DI(2-ETILHEXIL)FTALATO// DICLOROMETANO// DIOXANO// EPICLORIDRINA// ETILBENZENO// PENTACLOROFENOL// TETRACLORETO DE CARBONO// TETRACLOROETENO// TOLUENO// TRICLOROETENO// XILENOS// 2,4-D// ALACLORO//ALDICARBE+ALDICAR BESULFONA+ALDICARBESULFÓXI DO// ALDRIN+DIELDRIN// AMETRINA// ATRAZINA+S-CLOROTIAZINAS(DEETIL- ATRAZINA-DEA,DEISOPROPIL- ATRAZINA-DIA E DIAMINOCLOROTIAZINA-DACT)// CARBENDAZIM// CARBOFURANO// CIPROCONAZOL// CLORDANO//	R\$ 1.980,00	R\$ 67.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

			CLOROTALONIL// CLORPIRIFÓS+CLORPIRIFÓS- OXON// DDT+DDD+DDE// DIFENOCONAZOL// DIMETOATO+OMETOATO// DIURON// EPOXICONAZOL// FIPRONIL// FLUTRIAFOL// GLIFOSATO+AMPA// HIDROXI- ATRAZINA// LINDANO (GAMA HCH)// MALATIONA// MANCOZEB+ETU// METAMIDOFÓS+ACEFATO// METOLACLORO// METRIBUZIM// MOLINATO// PARAQUATE// PICLORAM// PROFENOFÓS// PROPARGITO// PROTICONAZOM+PROTICONAZOL DESTIO// SIMAZINA// TEBUCONAZOL// TERBUFÓS// TIAMETOXAM// TIODICARBE// TIRAM// TRIFLURALINA// TURBIDEZ// COR VERDADEIRO// pH// FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA) COLETA FEITA NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO – FREQUENCIA SEMESTRAL		
02	14	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ART.37 §7º DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (ATIVIDADE ALFA TOTAL// ATIVIDADE BETA TOTAL) COLETA FEITA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO – FREQUENCIA SEMESTRAL	R\$ 426,67	R\$ 5.973,38
03	780	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ANEXO 13 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (COLIFORMES TOTAIS// E.C// CLORO RESIDUAL LIVRE// COR APARENTE// TURBIDEZ// PH// FLUORETO) COLETA FEITA NA SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO– FREQUENCIA	R\$ 295,00	R\$ 230.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

			SEMANAL		
04	480	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ART.44 §3º, ANEXO 14 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (COLIFORMES TOTAIS// ESCHERICHIA COLI// COR// TURBIDEZ E CLORO RESIDUAL) COLETA FEITA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO – FREQUENCIA MENSAL	R\$ 268,33	R\$ 128.798,40
05	30	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ANEXO 13 – ANEXO 09 – ANEXO 11 SEM SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO - DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (2,4,6 TRICLOROFENOL// 2,4-DICLOROFENO// ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL// BROMATO// CLORAMINAS TOTAL// CLORATO// CLORITO// CLORO RESIDUAL LIVRE// N-NITROSODIMETILAMINA// TRIHALOMETANOS TOTAL) COLETA FEITA NA SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO- FREQUENCIA SEMESTRAL	R\$ 1346,67	R\$ 40.400,10
06	7	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ANEXO 13 – ANEXO 09 SOMENTE SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO – (2,4,6 TRICLOROFENOL// 2,4-DICLOROFENO// ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL// BROMATO// CLORAMINAS TOTAL// CLORATO// CLORITO// CLORO RESIDUAL LIVRE// N-NITROSODIMETILAMINA// TRIHALOMETANOS TOTAL)	R\$ 608,33	R\$ 4.258,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

			COLETA FEITA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO – FREQUENCIA ANUAL		
07	14	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ANEXO 13 – Cloreto de Vinila - DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 – COLETA FEITA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO – FREQUENCIA SEMESTRAL	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00

2.1 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A contratada deverá **cumprir obrigatoriamente** os prazos de execução dos serviços solicitados pela secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.3 - A prestação do serviço **não** constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a contratada e a contratante.

2.4 - A empresa contratada será responsável pela indenização de danos causados à administração e a terceiros, em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de uma empresa especializada em coleta e análise de amostras de água com emissão de laudos é justificada pela sua expertise técnica, garantindo resultados confiáveis e conformidade regulatória. Além disso, permite a identificação precoce de problemas e proporciona eficiência e economia de custos, evitando investimentos em infraestrutura interna. Portanto, a contratação deste serviço é uma medida essencial para garantir a qualidade da água, proteger a saúde pública e o meio ambiente, além de garantir a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

4 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1 - A estimativa preliminar do valor para a contratação é de R\$ 480.070,19 (quatrocentos e oitenta mil, setenta reais e dezenove centavos), os valores médios foram retirados de acordo ao preço médio de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

5 - NATUREZA DO OBJETO

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os itens do Termo de Referência.

6.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas.

6.2.1.1 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

6.2.1.2 - Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

6.2.2 - Credenciamento do laboratório junto ao INMETRO para coleta e análise, conforme Resolução SMA nº 100 de 17 de outubro de 2013 e Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e/ou outro organismo.

6.2.3 - Certificado de comprovação de acreditação na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, de acordo com o Art. 20 da Portaria GM/MS Nº888, de 04 de Maio de 2021: *“Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.”* Em caso de subcontratação, apresentar também a mesma certificação do laboratório subcontratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

6.2.4 - A empresa contratada, para assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos descritos abaixo:

6.2.4.1 - Comprovação de técnico-profissional habilitado para o desempenho de atividade Registrado no Conselho Regional de Química deverá apresentar o **Comprovante de Registro ou Inscrição (ativo/válido) no Conselho Regional de Química – CRQ.**

6.2.4.2 – Comprovação de que os profissionais envolvidos com as análises mantêm vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa (*mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços*), nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ⁽²⁾:

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

6.2.4.3 - Certidão de Sustentabilidade, que deve compreender os requisitos abaixo, classificados como “Atende”, “Não Atende” e “Justificativa” para cada tópico. Os seguintes requisitos se baseiam na Instrução Normativa SEMAE Nº. 15, de 2023:

- a) Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Utilização de equipamentos elétricos que apresentem melhores níveis de eficiência energética;
- d) Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, aos empregados, para a execução dos serviços;
- e) Realização de programas internos de treinamentos de seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observada a legislação ambiental vigente;
- f) Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados e destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

² SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- g) Previsão de destinação ambiental adequada dos resíduos líquidos gerados nos processos de análises, nos termos da legislação ambiental vigente;
- h) Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas, baterias, lâmpadas ou equipamentos eletrônicos usados ou inservíveis, nos termos da legislação ambiental vigente;

6.2.4.4 - Relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

6.2.4.5 - Certificado de calibração dos equipamentos: Espectrometria de emissão óptica por plasma acoplado indutivamente (ICP-OES), Cromatógrafo a gás com detector de massas (GC-MS), Cromatógrafo líquido com detector de massas (LC-MSMS), rastreáveis pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e contidos nas instalações da empresa contratada ou, se for o caso, da empresa subcontratada.

6.2.4.5.1 - Caso haja, durante a execução do contrato, substituição dos equipamentos utilizados nas análises, os novos certificados deverão ser reapresentados.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados de **FORMA PARCELADA**, por um período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados nos termos das especificações constantes do Termo de Referência.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado imediatamente após convocação da Secretaria, sem atrasos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados, nos endereços abaixo descritos no município de Herculândia:

7.3.1 - PONTOS DE AMOSTRAGEM: As coletas nos pontos de captação e Estações de tratamento de água deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

Local	Endereço	Descrição	Plus Codes
1	Conj. Habitacional Herculândia D	Ponto de Captação	2J52+6R3 Herculândia, SP
2	R. João Catelli, s/n – Fim da rua - Herculândia B	Ponto de Captação	2J54+49W Herculândia, SP
3	R. João Catelli, s/n – Fim da rua - Herculândia B	Tratamento	2J54+49W Herculândia, SP
4	R. Washinton Luiz – altura nº 102 – Estação	Ponto de Captação	2J24+V86 Herculândia, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

5	R. Washinton Luiz – altura nº 102 – Estação	Tratamento	2J24+V86 Herculândia, SP
6	Av. Floriano Peixoto – altura nº 756 - Estação	Ponto de Captação	2J25+26M Herculândia, SP
7	Av. Floriano Peixoto – altura nº 756 - Estação	Tratamento	2J25+26M Herculândia, SP
8	Av. Sallim Alle Emed – altura nº 1168 – Água Boa	Ponto de Captação	2J27+675 Herculândia, SP
9	Av. Sallim Alle Emed – altura nº 1168 – Água Boa	Tratamento	2J27+675 Herculândia, SP
10	Av. Tamandaré – altura nº 75 - Centro	Ponto de Captação	XJV6+3HW Herculândia, SP
11	Av. Tamandaré – altura nº 75 - Centro	Tratamento	XJV6+3HW Herculândia, SP
12	Av. Campos Salles – S/N – Praça central - Centro	Ponto de Captação	XJW7+6JQ Herculândia, SP
13	Av. Campos Salles – S/N – Praça central – Em frente a Matriz - Centro	Ponto de Captação	XJW7+9H3 Herculândia, SP
14	Av. Campos Salles – S/N – Praça central – Em frente a Matriz - Centro	Tratamento	XJW7+9H3 Herculândia, SP
15	Av. Joaquim A. de Lima – altura do nº 30 - Bandeirantes	Ponto de Captação	XJX9+CJ5 Herculândia, SP
16	Av. Joaquim A. de Lima – altura do nº 30 - Bandeirantes	Tratamento	XJX9+CJ5 Herculândia, SP
17	R. Sebastião Magalhães – altura do nº 34 - Centro	Ponto de Captação	XJQ7+J83 Herculândia, SP
18	R. Sebastião Magalhães – altura do nº 34 - Centro	Tratamento	XJQ7+J83 Herculândia, SP
19	Av. José Felipe Cordeiro – Fim da Rua dentro do C. Monte Rey – Monte Rey	Ponto de Captação	2J28+QM3 Herculândia, SP
20	Av. José Felipe Cordeiro – Fim da Rua dentro do C. Monte Rey – Monte Rey	Tratamento	2J28+QM3 Herculândia, SP
21	Av. Dionisio Mota – Em frente a Cemei Juliana Cristina Gonzalez	Ponto de Captação	XJR6+J7F Herculândia, SP
22	Av. Dionisio Mota – Em frente a Cemei Juliana Cristina Gonzalez	Tratamento	XJR6+J7F Herculândia, SP
23	Residencial Primavera	Ponto de Captação	XJMC+XG7 Herculândia, SP
24	Residencial Primavera	Tratamento	XJMC+XG7 Herculândia, SP
25	R. Sen. Piza – no fim da rua – ao	Ponto de	3JWM+V6R Juliânia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

	lado da capela N. S. Aparecida - Juliânia	Captação	Herculândia - SP
26	R. Sen. Piza – no fim da rua – ao lado da capela N. S. Aparecida - Juliânia	Tratamento	3JWM+V6R Juliânia, Herculândia - SP
27	Juliania	Ponto de Captação	
28	Marco 8 – após campo de futebol	Ponto de Captação	4MGF+FP5 Juliânia, Herculândia - SP
29	Marco 8 – após campo de futebol	Tratamento	4MGF+FP5 Juliânia, Herculândia - SP

7.4 - A Contratada deverá observar as seguintes condições para a prestação dos serviços:

7.4.1 - Análise de água potável da saída dos sistemas das ETAs, poços e redes de distribuição, conforme expresso no Anexo 1 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

7.4.2 - Análise de água potável da saída dos sistemas das ETAs, poços, e redes de distribuição, conforme expresso no Anexo 9 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS E METABÓLITOS E SUBPRODUTOS ORIGINADOS NA DESINFECÇÃO QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE.

7.4.3 - Análise de água potável da saída dos sistemas das ETAs, poços, e redes de distribuição, conforme expresso no Anexo 11 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE.

7.4.4 - Análise de água potável da saída dos sistemas das ETAs, poços e redes de distribuição, conforme expresso no Art. 37 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, referente aos ensaios de RADIOATIVIDADE ALFA E BETA.

7.4.5 - Entregar os laudos analíticos de forma eletrônica, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a partir das coletas das amostras, encaminhando-os ao e-mail: agriculturaemeioambiente@herculandia.sp.gov.br, aos cuidados do servidor Hugo Arão Cabrini.

7.4.6 - A contratada deverá manter arquivo eletrônico dos laudos emitidos, disponíveis via internet, durante a vigência do contrato e após 6 (seis) meses do seu encerramento, para consulta, recuperação de informações e/ou impressão.

7.4.7 - Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), de todos os compostos analisados, além de:

a) Nome do laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- b) Dados do município (nome, endereço);
- c) Data e hora da coleta;
- d) Local que foi coletado;
- f) Data da análise;
- g) Resultados analíticos com indicação das unidades de medida, limites de quantificação e detecção (LQ e LD), para cada parâmetro individualmente;
- h) O valor máximo permitido (VMP) pela Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, para os devidos parâmetros;
- i) Apresentação dos métodos analíticos empregados;
- j) Lista dos padrões de referência utilizados;
- k) Laudos de laboratório subcontratado devidamente identificados.

7.4.8 - As amostras deverão ser coletadas por técnico da empresa contratada, "in loco", armazenadas e preservadas de acordo com as metodologias e recomendações descritas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras: água, sedimento, comunidade aquáticas e efluentes líquidos e no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23ª Edição.

7.4.9 - Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá fornecer todo o material (frascos e conservantes químicos) necessários para a execução das coletas, identificação, preservação e transporte das amostras, EPI's.

7.4.10 - Conferir e garantir as condições de acondicionamento, preservação, identificação e integridade das amostras antes do início das análises. Se houver qualquer irregularidade, informar ao SAMA, para que nova coleta seja reagendada.

7.4.11 - Cumprir as programações de coletas elaboradas pelo município de Herculândia. Caso não seja possível seguir o cronograma, o laboratório deverá comunicar com antecedência de 48 horas, para que nova data seja reagendada.

7.4.12 - Comunicar, imediatamente, quaisquer resultados analíticos que não atendam aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente. Em caso de resultados insatisfatórios ou dúvidas com relação aos resultados, o município de Herculândia solicitará coleta e reanálise, durante a vigência do contrato, sem que haja ônus para o mesmo.

7.4.13 - A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que ateste a qualidade das análises realizadas.

7.5 - Será feita a conferência dos laudos e as dúvidas serão encaminhadas eletronicamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento dos mesmos. transcorrido esse prazo, não havendo manifestação por parte do Controle de Qualidade do município, os laudos devem ser considerados aceitos, porém, a qualquer tempo, poderá ser solicitada verificação de possíveis correções dos laudos, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

7.6 - Caso seja solicitada alguma alteração do laudo de análise, que não implique em coleta de amostras e análises, a substituição do mesmo deverá ser providenciada em um prazo não superior a **7 (sete) dias úteis**, a contar da data de solicitação.

7.7 - As coletas feitas nos sistemas de distribuição terá seus pontos de coleta determinados via cronograma enviado mensalmente, via e-mail para a empresa contratada. Este formato de trabalho leva em consideração o Art. 44 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, podendo os pontos serem alterados conforme a necessidade do SAMA. No cronograma será informado a localização, e o número de amostras dentro de um mês.

7.8 - Cronograma de realização dos serviços:

7.8.1 - Análises Semestrais nos pontos de captação (Portaria 888 – completa):
PRIMEIRO MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO;

7.8.2 - Análise Anual (Produtos Secundários de Desinfecção – 2,4,6- Triclorofenol, Ácidos Haloacéticos, Gosto/Odor, Trihalometanos e Acrilamida): PRIMEIRO MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO;

7.8.3 - Análises Semanais em água tratada, coletada na saída da ETA (Coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez e cloro residual): PRIMEIRO MÊS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E REPETINDO ESTE TRABALHO TODOS OS MESES DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO;

7.8.4 - Análises Mensais em água tratada, coletada em pontos indicados nos sistemas de distribuição de água (Coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez e cloro residual): PRIMEIRO MÊS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E REPETINDO ESTE TRABALHO TODOS OS MESES;

7.8.5 - Análises Semestrais (Portaria 888 – completa): SEIS MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;

7.9 - Para a execução dos serviços a proponente deverá dispor de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.

7.10 - A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade, que serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.11- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas cabíveis.

7.12 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a contratada será obrigada a readequar os serviços prestados de forma imediata a fim de evitar prejuízos a administração, devendo realizar as substituições necessárias sem ônus para a contratante, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

7.13 - Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

7.14 - Todas as despesas decorrentes da contratação, diretas e indiretas, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos equipamentos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora (contratada), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal ou a terceiros.

7.15 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1- Recebimento do Objeto

8.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

8.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 - Liquidação

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3- Prazo de Pagamento:

8.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

8.4 - Forma de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

8.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

9.2 - Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

9.3 - Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

9.4 - A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

9.4.1 - Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

9.4.2 - Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

9.4.3 - Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

9.4.5 - Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

9.5 - A contratada deverá solicitar, expressa e previamente, ao município de Herculândia, a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada, não sendo permitida a entrada e/ou permanência de qualquer subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pelo município.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

10.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento a execução dos serviços.

10.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11.2 - O Município de Herculândia - SP indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a presente execução, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

12 –CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL

12.2 – Forma de fornecimento

12.2.1 – O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.11 – Serviços Municipal de Saneamento Básico

Função/Sub Função: 02.11.11– Sistema de Água

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 499

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de
Identidade com RG nº. _____, para participar de
procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 035/2024, que está sendo realizada pelo Município de Herculândia,
Estado de São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações,
defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo
recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz
respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)
DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2024**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	34	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ART.42 §2º DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (ANTIMÔNIO// ARSÊNIO// BÁRIO// CÁDMIO// CHUMBO// COBRE// CROMO// MERCÚRIO// NÍQUEL// NITRATO (como N)// NITRITO (como N)// SELÊNIO// URÂNIO// 1,2DICLOROETANO// ACRILAMIDA// BENZENO// BENZO[A]PIRENO// CLORETO DE VINILA// DI(2-ETILHEXIL)FTALATO// DICLOROMETANO// DIOXANO// EPICLORIDRINA// ETILBENZENO// PENTACLOROFENOL// TETRACLORETO DE CARBONO// TETRACLOROETENO// TOLUENO// TRICLOROETENO// XILENOS// 2,4-D// ALACLORO//ALDICARBE+ALDICARBES ULFONA+ALDICARBESULFÓXIDO// ALDRIN+DIELDRIN// AMETRINA// ATRAZINA+S-	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

			CLOTOTRIAZINAS(DEETIL-ATRAZINA-DEA,DEISOPROPIL-ATRAZINA-DIA E DIAMINOCLOTOTRIAZINA-DACT)// CARBENDAZIM// CARBOFURANO// CIPROCONAZOL// CLORDANO// CLOROTALONIL// CLORPIRIFÓS+CLORPIRIFÓS-OXON// DDT+DDD+DDE// DIFENOCONAZOL// DIMETOATO+OMETOATO// DIURON// EPOXICONAZOL// FIPRONIL// FLUTRIAFOL// GLIFOSATO+AMPA// HIDROXI-ATRAZINA// LINDANO (GAMA HCH)// MALATIONA// MANCOZEB+ETU// METAMIDOFÓS+ACEFATO// METOLACOLORO// METRIBUZIM// MOLINATO// PARAQUATE// PICLORAM// PROFENOFÓS// PROPARGITO// PROTICONAZOM+PROTICONAZOLDES TIO// SIMAZINA// TEBUCONAZOL// TERBUFÓS// TIAMETOXAM// TIODICARBE// TIRAM// TRIFLURALINA// TURBIDEZ// COR VERDADEIRO// pH// FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA) COLETA FEITA NOS PONTOS DE CAPTAÇÃO – FREQUENCIA SEMESTRAL		
02	14	Serv (amostr a)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ART.37 §7º DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (ATIVIDADE ALFA TOTAL// ATIVIDADE BETA TOTAL) COLETA FEITA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO – FREQUENCIA SEMESTRAL	0,00	0,00
03	780	Serv (amostr a)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ANEXO 13 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (COLIFORMES TOTAIS// E.C// CLORO RESIDUAL LIVRE// COR APARENTE// TURBIDEZ// PH// FLUORETO) COLETA FEITA NA SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO– FREQUENCIA SEMANAL	0,00	0,00
04	480	Serv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

		(amostra)	COM O ART.44 §3º, ANEXO 14 DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (COLIFORMES TOTAIS// ESCHERICHIA COLI// COR// TURBIDEZ E CLORO RESIDUAL) COLETA FEITA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO – FREQUENCIA MENSAL		
05	30	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ANEXO 13 – ANEXO 09 – ANEXO 11 SEM SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO - DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 (2,4,6 TRICLOROFENOL// 2,4-DICLOROFENO// ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL// BROMATO// CLORAMINAS TOTAL// CLORATO// CLORITO// CLORO RESIDUAL LIVRE// N-NITROSODIMETILAMINA// TRIHALOMETANOS TOTAL) COLETA FEITA NA SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO– FREQUENCIA SEMESTRAL	0,00	0,00
06	7	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ANEXO 13 – ANEXO 09 SOMENTE SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO – (2,4,6 TRICLOROFENOL// 2,4-DICLOROFENO// ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL// BROMATO// CLORAMINAS TOTAL// CLORATO// CLORITO// CLORO RESIDUAL LIVRE// N-NITROSODIMETILAMINA// TRIHALOMETANOS TOTAL) COLETA FEITA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO – FREQUENCIA ANUAL	0,00	0,00
07	14	Serv (amostra)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, DE ACORDO COM O ANEXO 13 – Cloreto de Vinila - DA PORTARIA GM/MS Nº 888, DE	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

			04 DE MAIO DE 2021 – COLETA FEITA NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO – FREQUENCIA SEMESTRAL		
08	01	Unid	Mão de obra de instalação, treinamento prévio sobre a programação e operação do equipamento	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$_____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2024

(nome do licitante e representante legal)

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO:

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada,** em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto,** de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**
 - d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
 - d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o segundo;
 - d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
 - d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) **A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA /PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP.

Declaro que em ____/____/____, a empresa

_____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto da Pregão Presencial nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 035/2024, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do certame citado acima.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Contratada:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP.

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), inscrito no CNPJ sob o nº 44.568.277/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na _____, nº _____, Centro, CEP: 17650-000, nesta cidade de Herculândia, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Presencial nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 035/2024** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE HERCULÂNDIA - SP, PARA A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

nos termos do Termo de Referência- Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará à **Contratada**, pela execução do objeto contratado, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 - O presente contrato tem o valor total de R\$ 0,00 (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - Recebimento do Objeto

3.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2 - Liquidação

3.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

3.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.3 - Prazo de Pagamento:

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e instalação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

3.4 - Forma de Pagamento

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.2 - O Município de Herculândia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

3.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.11 – Serviços Municipal de Saneamento Básico

Função/Sub Função: 02.11.11– Sistema de Água

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 499

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. **(§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001)**

4.2 – Todavia, se for o caso, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, após o período de 1 (ano) ano, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (*comprovar através de documentos idôneos: o fato superveniente extraordinário*), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (*comprovar através de documentos idôneos: como notas fiscais de antes da proposta e atual, bem como, planilha de custos comprovando o impacto nos custos para o fornecimento do produto*), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

4.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. **(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**

4.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

6.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados de **FORMA PARCELADA**, por um período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados nos termos das especificações constantes do Termo de Referência.

7.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado imediatamente após convocação da Secretaria, sem atrasos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados, nos endereços abaixo descritos no município de Herculândia:

7.3.1 - PONTOS DE AMOSTRAGEM: As coletas nos pontos de captação e Estações de tratamento de água deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

Local	Endereço	Descrição	Plus Codes
1	Conj. Habitacional Herculândia D	Ponto de Captação	2J52+6R3 Herculândia, SP
2	R. João Catelli, s/n – Fim da rua - Herculândia B	Ponto de Captação	2J54+49W Herculândia, SP
3	R. João Catelli, s/n – Fim da rua - Herculândia B	Tratamento	2J54+49W Herculândia, SP
4	R. Washinton Luiz – altura nº 102 – Estação	Ponto de Captação	2J24+V86 Herculândia, SP
5	R. Washinton Luiz – altura nº 102 – Estação	Tratamento	2J24+V86 Herculândia, SP
6	Av. Floriano Peixoto – altura nº 756 - Estação	Ponto de Captação	2J25+26M Herculândia, SP
7	Av. Floriano Peixoto – altura nº 756 - Estação	Tratamento	2J25+26M Herculândia, SP
8	Av. Sallim Alle Emed – altura nº 1168 – Água Boa	Ponto de Captação	2J27+675 Herculândia, SP
9	Av. Sallim Alle Emed – altura nº	Tratamento	2J27+675 Herculândia, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

	1168 – Água Boa		
10	Av. Tamandaré – altura nº 75 - Centro	Ponto de Captação	XJV6+3HW Herculândia, SP
11	Av. Tamandaré – altura nº 75 - Centro	Tratamento	XJV6+3HW Herculândia, SP
12	Av. Campos Salles – S/N – Praça central - Centro	Ponto de Captação	XJW7+6JQ Herculândia, SP
13	Av. Campos Salles – S/N – Praça central – Em frente a Matriz - Centro	Ponto de Captação	XJW7+9H3 Herculândia, SP
14	Av. Campos Salles – S/N – Praça central – Em frente a Matriz - Centro	Tratamento	XJW7+9H3 Herculândia, SP
15	Av. Joaquim A. de Lima – altura do nº 30 - Bandeirantes	Ponto de Captação	XJX9+CJ5 Herculândia, SP
16	Av. Joaquim A. de Lima – altura do nº 30 - Bandeirantes	Tratamento	XJX9+CJ5 Herculândia, SP
17	R. Sebastião Magalhães – altura do nº 34 - Centro	Ponto de Captação	XJQ7+J83 Herculândia, SP
18	R. Sebastião Magalhães – altura do nº 34 - Centro	Tratamento	XJQ7+J83 Herculândia, SP
19	Av. José Felipe Cordeiro – Fim da Rua dentro do C. Monte Rey – Monte Rey	Ponto de Captação	2J28+QM3 Herculândia, SP
20	Av. José Felipe Cordeiro – Fim da Rua dentro do C. Monte Rey – Monte Rey	Tratamento	2J28+QM3 Herculândia, SP
21	Av. Dionísio Mota – Em frente a Cemei Juliana Cristina Gonzalez	Ponto de Captação	XJR6+J7F Herculândia, SP
22	Av. Dionísio Mota – Em frente a Cemei Juliana Cristina Gonzalez	Tratamento	XJR6+J7F Herculândia, SP
23	Residencial Primavera	Ponto de Captação	XJMC+XG7 Herculândia, SP
24	Residencial Primavera	Tratamento	XJMC+XG7 Herculândia, SP
25	R. Sen. Piza – no fim da rua – ao lado da capela N. S. Aparecida - Juliânia	Ponto de Captação	3JWM+V6R Juliânia, Herculândia - SP
26	R. Sen. Piza – no fim da rua – ao lado da capela N. S. Aparecida - Juliânia	Tratamento	3JWM+V6R Juliânia, Herculândia - SP
27	Juliania	Ponto de Captação	
28	Marco 8 – após campo de futebol	Ponto de Captação	4MGF+FP5 Juliânia, Herculândia - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

29	Marco 8 – após campo de futebol	Tratamento	4MGF+FP5 Herculândia - SP	Juliânia,
----	---------------------------------	------------	------------------------------	-----------

7.4 - A Contratada deverá observar as seguintes condições para a prestação dos serviços:

7.4.1 - Análise de água potável da saída dos sistemas das ETAs, poços e redes de distribuição, conforme expresso no Anexo 1 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

7.4.2 - Análise de água potável da saída dos sistemas das ETAs, poços, e redes de distribuição, conforme expresso no Anexo 9 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS E METABÓLITOS E SUBPRODUTOS ORIGINADOS NA DESINFECÇÃO QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE.

7.4.3 - Análise de água potável da saída dos sistemas das ETAs, poços, e redes de distribuição, conforme expresso no Anexo 11 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – TABELA DE PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE.

7.4.4 - Análise de água potável da saída dos sistemas das ETAs, poços e redes de distribuição, conforme expresso no Art. 37 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, referente aos ensaios de RADIOATIVIDADE ALFA E BETA.

7.4.5 - Entregar os laudos analíticos de forma eletrônica, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a partir das coletas das amostras, encaminhando-os ao e-mail: agriculturaemeioambiente@herculandia.sp.gov.br, aos cuidados do servidor Hugo Arão Cabrini.

7.4.6 - A contratada deverá manter arquivo eletrônico dos laudos emitidos, disponíveis via internet, durante a vigência do contrato e após 6 (seis) meses do seu encerramento, para consulta, recuperação de informações e/ou impressão.

7.4.7 - Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), de todos os compostos analisados, além de:

- a) Nome do laboratório;
- b) Dados do município (nome, endereço);
- c) Data e hora da coleta;
- d) Local que foi coletado;
- f) Data da análise;
- g) Resultados analíticos com indicação das unidades de medida, limites de quantificação e detecção (LQ e LD), para cada parâmetro individualmente;
- h) O valor máximo permitido (VMP) pela Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, para os devidos parâmetros;
- i) Apresentação dos métodos analíticos empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

j) Lista dos padrões de referência utilizados;

k) Laudos de laboratório subcontratado devidamente identificados.

7.4.8 - As amostras deverão ser coletadas por técnico da empresa contratada, "in loco", armazenadas e preservadas de acordo com as metodologias e recomendações descritas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras: água, sedimento, comunidade aquáticas e efluentes líquidos e no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23ª Edição.

7.4.9 - Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá fornecer todo o material (frascos e conservantes químicos) necessários para a execução das coletas, identificação, preservação e transporte das amostras, EPI's.

7.4.10 - Conferir e garantir as condições de acondicionamento, preservação, identificação e integridade das amostras antes do início das análises. Se houver qualquer irregularidade, informar ao SAMA, para que nova coleta seja reagendada.

7.4.11 - Cumprir as programações de coletas elaboradas pelo município de Herculândia. Caso não seja possível seguir o cronograma, o laboratório deverá comunicar com antecedência de 48 horas, para que nova data seja reagendada.

7.4.12 - Comunicar, imediatamente, quaisquer resultados analíticos que não atendam aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente. Em caso de resultados insatisfatórios ou dúvidas com relação aos resultados, o município de Herculândia solicitará recoleta e reanálise, durante a vigência do contrato, sem que haja ônus para o mesmo.

7.4.13 - A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação que ateste a qualidade das análises realizadas.

7.5 - Será feita a conferência dos laudos e as dúvidas serão encaminhadas eletronicamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento dos mesmos. transcorrido esse prazo, não havendo manifestação por parte do Controle de Qualidade do município, os laudos devem ser considerados aceitos, porém, a qualquer tempo, poderá ser solicitada verificação de possíveis correções dos laudos, quando necessário.

7.6 - Caso seja solicitada alguma alteração do laudo de análise, que não implique em recoleta de amostras e análises, a substituição do mesmo deverá ser providenciada em um prazo não superior a **7 (sete) dias úteis**, a contar da data de solicitação.

7.7 - As coletas feitas nos sistemas de distribuição terá seus pontos de coleta determinados via cronograma enviado mensalmente, via e-mail para a empresa contratada. Este formato de trabalho leva em consideração o Art. 44 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021, podendo os pontos serem alterados conforme a necessidade do SAMA. No cronograma sera informado a localização, e o número de amostras dentro de um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

7.8 - Cronograma de realização dos serviços:

7.8.1 - Análises Semestrais nos pontos de captação (Portaria 888 – completa):
PRIMEIRO MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO;

7.8.2 - Análise Anual (Produtos Secundários de Desinfecção – 2,4,6- Triclorofenol, Ácidos Haloacéticos, Gosto/Odor, Trihalometanos e Acrilamida): PRIMEIRO MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO;

7.8.3 - Análises Semanais em água tratada, coletada na saída da ETA (Coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez e cloro residual): PRIMEIRO MÊS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E REPETINDO ESTE TRABALHO TODOS OS MESES DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO;

7.8.4 - Análises Mensais em água tratada, coletada em pontos indicados nos sistemas de distribuição de água (Coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez e cloro residual): PRIMEIRO MÊS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E REPETINDO ESTE TRABALHO TODOS OS MESES;

7.8.5 - Análises Semestrais (Portaria 888 – completa): SEIS MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;

7.9 - Para a execução dos serviços a proponente deverá dispor de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.

7.10 - A Contratada deverá possuir suporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se, para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade, que serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.11- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas cabíveis.

7.12 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a contratada será obrigada a readequar os serviços prestados de forma imediata a fim de evitar prejuízos a administração, devendo realizar as substituições necessárias sem ônus para a contratante, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades cabíveis.

7.13 - Caberá à licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

7.14 - Todas as despesas decorrentes da contratação, diretas e indiretas, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos equipamentos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora (contratada), cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

causados a Administração Municipal ou a terceiros.

7.15 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

8.2 - Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

8.3 - Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

8.4 - A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

8.4.1 - Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

8.4.2 - Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

8.4.3 - Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

8.4.5 - Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

8.5 - A contratada deverá solicitar, expressa e previamente, ao município de Herculândia, a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratada, não sendo permitida a entrada e/ou permanência de qualquer subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pelo município.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

9.1.1 –Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 10.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.2", "10.1.3" e "10.1.4" do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.5", "10.1.6", "10.1.7" e "10.1.8" do item 10.1 deste Contrato, bem como nos itens "10.1.2", "10.1.3" e "10.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - **Multa:**

10.2.4.1 - **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 - Compensatória, para as infrações descritas nos itens "10.1.8" a "10.1.9" do item 10.1, **de 5% a 10% do valor do Contrato.**

10.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "10.1.3" do item 10.1, **de 20% a 30% do valor do Contrato.**

10.2.4.4 - Para infração descrita no item "10.1.2" do item 10.1, **a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.**

10.2.4.5 - Para infrações descritas no item "10.1.4" do item 10.1, **a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.**

10.2.4.6 - Para a infração descrita no item "10.1.1" do item 10.1, **a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.**

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei nº 14.133. de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.6.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 10.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 008/2024, no Processo Licitatório nº 035/2024, e neste contrato, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Ao fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 008/2024**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) Garantir, em caso de subcontratação nos moldes previstos no Termo de Referência, que as análises realizadas por laboratório subcontratado, sejam feitas na mesma amostragem (no mesmo dia, hora e local de coleta), para garantia da representatividade da amostra coletada e análise;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução da prestação do serviço, sem repasse de qualquer ônus ao município de Herculândia, para que não haja interrupção da prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do respectivo certame.
- k) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros;
- l) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- m) Garantir a execução do contrato observando as normas técnicas e legislação em vigor, correspondentes ao objeto.
- n) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- o) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

p) Correrão por conta da contratada:

p1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

p2) As contribuições devidas à Seguridade Social;

p3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato**;

r) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;

s) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

u) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

u) A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

- l) Programar as datas de coletas, enviando o cronograma, via e-mail ou cópia impressa, se necessário, imediatamente após a emissão da Autorização de Serviço;
- j) Selecionar e indicar os pontos de coleta;
- k) Indicar um técnico para acompanhar as coletas, nos locais, número de amostras e frequência estabelecida previamente;
- l) Solicitar a reanálise, caso julgue necessário;
- m) A avaliação da qualidade da prestação do serviço, com relação a sua descrição e características será verificada, sempre que o gestor do contrato julgar necessário, podendo o município de Herculândia, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente aos serviços prestados para comprovar a qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo às expensas da contratada despesas decorrentes da análise e teste da qualidade da prestação do serviço, sem ônus adicionais para o município e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

12.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3 - Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

12.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.8.6 - Na hipótese do subitem 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

13.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

13.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

13.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD) e obrigam a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Eletrônico do município, nos termos do disposto do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

17.2 - A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE**.

17.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

17.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Pregão Presencial nº 008/2024 e o Processo Licitatório nº 036/2024 e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

17.6 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

HERCULÂNDIA - SP, ____ de ____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Contratante
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
RG:

NOME
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ Nº: 44.568.277/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDOS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

CNPJ 44.568.277/0001-90

Rua Euclides da Cunha, nº 308 – Herculândia – SP
Centro – CEP:- 17.650-000 – Tel:- (014) 3486-9090 –
e-mail: licitacoes1@herculandia.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____